

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E A ASSOCIAÇÃO
FUTSAL CATANDUVENSE - AFC, CONFORME
AUTORIZADO PELA LEI Nº 2.781/2022, ALTERADA
PELA LEI Nº 2.834/2023.**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 1435, inscrito no CNPJ nº 82.939.414/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, portador da cédula de identidade nº 360.622/SSPSC, inscrito no CPF sob o nº 195.397.594-68, e a **ASSOCIAÇÃO FUTSAL CATANDUVENSE - AFC**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 36.259.656/0001-70, estabelecida na Rua da Paz, 1.066, sala 501, Centro, Catanduvas – SC, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Cristian Ribeiro dos Santos, portador da cédula de identidade nº 5.158.129 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 061.803.759-41, com fundamento no art. 217 da Constituição Federal, no art. 178 da Lei Orgânica, no art. 56 da Lei nº 9.615/98 e autorização da Lei Municipal nº 2.781/2022, de 30 de setembro de 2022, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE APOIO A ENTIDADE DESPORTIVA**, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto:
 - (a) a transferência de recursos do Município de Catanduvas para a Associação Futsal Catanduvense - AFC, para aplicação no pagamento de despesas com taxas de inscrição, de registro de atletas, materiais de treinamento, medicamentos, alimentação e transporte dos atletas em jogos oficiais, segurança e arbitragem, conforme plano de trabalho aprovado, em anexo;
 - (b) A autorização de uso gratuito de bens públicos, conforme Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2. Os recursos repassados poderão ser utilizados somente para o pagamento de despesas que ocorrerem dentro do período em que a equipe de futsal da AFC estiver participando de competição oficial, considerando-se o termo inicial a data do crédito do repasse na conta bancária.

3. No período de vigência do presente contrato fica:
 - (a) Autorizado o uso gratuito de quadras de esportes de propriedade do Município, para o treino dos atletas da AFC, em dias e horários a serem fixados de comum acordo com a Administração;
 - (b) Autorizado o uso gratuito do Ginásio Municipal de Esportes Yara Conceição Nicoletti, para jogos oficiais das competições em que a AFC participar;
 - (c) Autorizada a exploração da venda pela AFC de ingressos no Ginásio Municipal de Esportes Yara Conceição Nicoletti, nos dias de jogos oficiais das competições que participar, assegurada a modicidade dos preços, conforme os limites a serem fixados de comum acordo com a Administração;
 - (d) Autorizado o uso de espaço na parede dos fundos do Ginásio Municipal de Esportes Yara Conceição Nicoletti, para exposição das marcas das empresas patrocinadoras da equipe de futsal.
4. Os valores que a AFC arrecadar com ingressos e vendas nos dias dos jogos deverão ser contabilizados e aplicados integralmente na manutenção da entidade, não podendo ser doados ou distribuídos entre os associados.
5. A AFC não poderá utilizar qualquer espaço do Ginásio Municipal de Esportes Yara Conceição Nicoletti para fins publicitários, salvo prévia autorização formal da Administração.
6. A AFC é responsável pela limpeza completa, interna e do pátio externo do Ginásio de Esportes após os jogos oficiais, bem como pela reparação de eventuais danos na estrutura ou no mobiliário instalado, ocorridos durante os jogos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

7. O valor do repasse será de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), a ser creditado no prazo de 10 (dez) dias da assinatura do presente termo, na conta corrente de movimentação exclusiva, indicada pela AFC em seu plano de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

8. São obrigações do Município:
 - (a) Repassar o valor no prazo avençado;
 - (b) Fiscalizar a aplicação dos recursos repassados;

- (c) Autorizar o uso dos espaços públicos, conforme pactuado.
9. São obrigações da AFC:
- (a) transitar os recursos repassados em **conta bancária exclusiva** para os valores creditados em função do presente contrato;
 - (b) aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente contrato;
 - (c) ceder, gratuitamente, atletas dos seus quadros para integrarem a equipe de futsal do Município de Catanduvas nos Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC;
 - (d) ceder, gratuitamente, atletas dos seus quadros para promover nas escolas os convites para as escolinhas de futsal e para participar, uma vez por mês, dos treinamentos de cada uma das escolinhas de futsal mantidas pelo Município;
 - (e) contabilizar os recursos financeiros repassados pelo Município;
 - (f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste contrato, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do contrato ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
 - (g) Prestar contas dos recursos recebidos no prazo de 30 (trinta) dias do término da execução do plano de trabalho;
 - (h) Fornecer dados complementares ao Município, sempre que solicitado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. As despesas decorrentes do presente termo de fomento dar-se-ão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Despesa: 47 - Elemento de Despesa: 3350.00.00.00 – Valor: R\$ 70.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

11. O presente contrato deverá ser publicado no site do Município e no Diário Oficial dos Municípios.
12. A AFC deverá prestar contas do valor recebido no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o encerramento

do prazo de aplicação previsto no plano de trabalho, apresentando os documentos que comprovem a execução do plano de trabalho, na forma orientada pelo servidor responsável.

13. A gestão do termo de fomento será realizada pela servidora Ana Elin Passos Rocha dos Santos.
14. Serão consideradas irregulares as despesas pagas com os recursos públicos repassados, que se referirem a período anterior ao início e posterior ao encerramento da participação da equipe em competições oficiais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

15. O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

16. Fica eleito o foro da Comarca Catanduvas para dirimir qualquer questão sobre a execução do presente Contrato que não puderem ser resolvidos de comum acordo pelos contratantes.

E, por estarem, assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Catanduvas, 02 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Dorival Ribeiro Dos Santos
Prefeito

ASSOCIAÇÃO FUTSAL CATANDUVENSE - AFC
Cristian Ribeiro Dos Santos
Presidente